



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 680/93.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

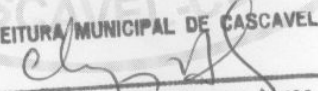
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno no povoado do Zumbi, medindo 27 metros de frente por 27 de fundos, limitando-se ao norte, com o terreno de José Ribeiro da Silva; ao sul, com a estrada Zumbi-Cascavel; ao nascente, com o terreno de José Ribeiro da Silva; ao poente, com as terras de João da Silva, no valor de CR\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros Reais), de propriedade do Senhor José Ribeiro da Silva.

Art. 2º - O referido terreno se destina a construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 31 dias do mês de Agosto de 1.993.

CASCÁVEL-CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito